



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 033/2022

**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao exercício de 2023 e dá outras Providencias.

**PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao exercício de 2023”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS**

**Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

**Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão:** Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 24 de outubro 2022.

---

**MARCOS PAULO FERREIRA**  
Presidente

---

**ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS**  
Relator

---

**ALDIONE DE ANDRADE SANTOS**  
Membro